



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000134

DECRETO Nº 2747/93 - 29 DE DEZEMBRO DE 1993

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DAE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1994".

José Maria de Araújo Jr., Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei 1649 de 30 de Dezembro de 1985;

DECRETA

Art.1º - O Orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1994 em CR\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de Cruzeiros Reais) discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art.2º - A Receita será realizada na forma de legislação em vigor e das especificações do Anexo II da Portaria SOR/SEPLAN nº 45 de 24 de Dezembro de 1985, da Lei 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

1.	Receitas Correntes...	CR\$	3.900.000.000,00
1.3	Receita Patrimonial..	CR\$	100.000.000,00
1.5	Receitas Industriais.	CR\$	3.700.000.000,00
1.7	Transfer. Correntes..	CR\$	100.000.000,00
2.	Receita de capital...	CR\$	11.100.000.000,00
2.1	Operações de Crédito.	CR\$	100.000.000,00
2.4	Transfer. de Capital.	CR\$	11.000.000.000,00
	Total das Receitas...	CR\$	15.000.000.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza que apresentam os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000135

I - ORGÃO DE GOVERNO

01 - Departamento Administrativo....	CR\$	1.700.000.000,00
02 - Departamento Operacional.....	CR\$	13.300.000.000,00
Total.....	CR\$	15.000.000.000,00

II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

03 - Administração e Planejamento...	CR\$	1.684.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$	13.300.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$	16.000.000,00
Total.....	CR\$	15.000.000.000,00

III - POR PROGRAMA DE TRABALHO

07 - Administração.....	CR\$	1.684.000.000,00
76 - Saneamento.....	CR\$	13.300.000.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP..	CR\$	16.000.000,00
Total.....	CR\$	15.000.000.000,00

IV - POR SUB-PROGRAMA DE TRABALHO

0212 - Administração Geral.....	CR\$	434.000.000,00
0241 - Informática.....	CR\$	100.000.000,00
0251 - Edificações Públicas.....	CR\$	700.000.000,00
0431 - Organização e Modernização		
Administrativa.....	CR\$	450.000.000,00
4472 - Abastecimento de Água.....	CR\$	10.300.000.000,00
4491 - Sistema de Esgoto.....	CR\$	3.000.000.000,00
4922 - Previdência social a segurados.	CR\$	16.000.000,00
Total.....	CR\$	15.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 19.450-000

000136

V - POR PROJETO E ATIVIDADE

1.	-	<u>POR PROJETO</u>		
1.1	-	Modernização e Informatização do DAE.....	CR\$	100.000.000,00
1.2	-	Reforma e ampliação da Sede do DAE.....	CR\$	700.000.000,00
1.3	-	Readaptação Administrativa do DAE.....	CR\$	450.000.000,00
1.4	-	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.....	CR\$	7.100.000.000,00
1.5	-	Ampliação do Sistema de Coleta de Esgotos.....	CR\$	3.000.000.000,00
2.	-	<u>POR ATIVIDADE</u>		
2.1	-	Manutenção dos Departamentos Administrativos.....	CR\$	434.000.000,00
2.2	-	Contribuição ao PASEP.....	CR\$	16.000.000,00
2.3	-	Manutenção do Departamento Operacional.....	CR\$	3.200.000.000,00
		Total.....	CR\$	15.000.000.000,00

VI - POR CATEGORIA ECONÔMICA

03	-	Despesas Correntes.....	CR\$	2.450.000.000,00
04	-	Despesas de Capital.....	CR\$	12.550.000.000,00
		Total.....	CR\$	15.000.000.000,00

Art.4- Serão aplicados CR\$ 10.100.000.000,00 (Dez bilhões e cem milhões de Cruzeiros Reais) no Programa de Saneamento, para Projetos de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água , implantação de novas redes e adutoras e implantação de novas redes coletoras de Esgotos e Sistema de Tratamento de Esgotos urbano no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art.5º-A Programação Orçamentária das despesas deverá obedecer ao Quadro de Cotas Trimestrais de Despesas de cada Órgão, de acordo com o Artigo 47 da Lei 4320/64.

Art.6º-Poderão ser abertos créditos suplementares por ato administrativo do Diretor Superintendente do DAE, obedecido o



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000137

Artigo 43 Parágrafo 1º da Lei 4320/64, respeitando-se o comportamento da Receita do Exercício.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de Dezembro de 1993.



JOSÉ MARIA DE ARAÚJO Jr.

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto nº 2 747/93 foi publicado mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de Dezembro de 1993.



CLOVIS HADDAD

Secretário dos Negócios Jurídicos